



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

(Projeto de Lei Complementar nº 3.370/2024 do Vereador Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”)

***“Altera o artigo 14 da Lei Municipal nº 683/1983, que dispõe sobre o Código de Posturas Municipais”.***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido um Parágrafo único no Art. 14 da Lei Municipal nº 683, de 23 de dezembro de 1983, a qual dispõe sobre o Código de Posturas Municipais, que terá a seguinte redação:

*“Art. 14. Nas obras e demolições, não será permitido, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.*

*Parágrafo único. Nas obras e demolições em condomínios ou quando houver edificações próximas, haverá o uso obrigatório de tela tapume e tela fachadeira para proteção e cercamento da área a fim de promover a segurança dos envolvidos, vizinhos e transeuntes do entorno.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 19 de Novembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos